



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 16,
de 22 de outubro de 1997.**

**Dispõe sobre modificação de dispositivo constante da Lei
Orgânica do Município.**

**A MESA DA CÂMARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E ELA PROMULGA A
SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Art. 1.º - O caput do artigo 24 da Lei Orgânica do Município passa a
vigorar com a seguinte redação :**

**“Art. 24 - O mandato da Mesa da Câmara Municipal será
de dois anos, permitida a recondução para o mesmo ou
outros cargos na eleição imediatamente subsequente.”**

**Art. 2.º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação e
revoga disposições em contrário.**

Casa do Poder Legislativo, 22 de outubro de 1997.


JOSE SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Câmara


JOÃO AFONSO SÓLIS - 1.º Secretário


LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2.º Secretário

Origem: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 05/97, de autoria do
votante José Sérgio Conti Júnior (PSD).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA


OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Depto. Jurídico


LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Depto. Administrativo


REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO
Diretora do Depto. Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 17,
de 05 de abril de 2000,
sobre modificação do artigo 149 da Lei Orgânica
do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, FAZ SABER QUE A CÂMARA
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E ELA
A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO


o artigo 149 da Lei Orgânica do Município passa a
regurar com a seguinte redação:

Art. 149 O Município executará programa de atendimento à
criança e ao adolescente, parentes, infratores ou
abandonados. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em
vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 05 de abril de 2000.


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara


LUIS CARLOS FERREIRA

Origem: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 05/97, de autoria do
vereador José Sérgio Conti Júnior (PSD).



OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Depto. Jurídico

LYRIS CABRAL BUOSO
Diretor do Depto. Administrativo

REGINA MARIA ZAMINI DAMAZIO
Diretor do Depto. Legislativo

PUBLICADO NO
BRAGANÇA JORNAL
EM 25/10/97
PÁG. 06

Órgem: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 02/97, de autoria do vereador José Sérgio Conti Júnior (PSD).